



DECRETO Nº 617 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo Art. 68, incisos III e XIII da Lei Orgânica, e

PUBLICADO

2628 / 12 / 06

2273 pag 08

f. da Região

Considerando o que determina o § 5º do art. 203 e o art. 208 ambos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/98);

DECRETA:

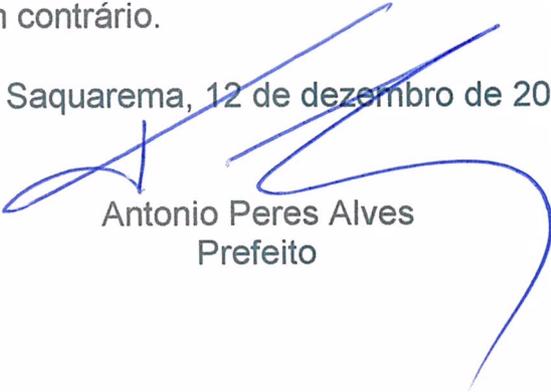
Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal e os valores de tributos e multas constantes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/98) e demais normais que tratam da matéria, serão atualizados monetariamente pelo índice de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento).

Art. 2º - Ficam notificados os contribuintes do lançamento dos tributos municipais, especialmente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2007, dando ciência da emissão das respectivas guias para pagamento do tributo e dos prazos de pagamento.

Parágrafo único: Na hipótese do não recebimento até o dia 29 de dezembro de 2006 das guias de pagamento de IPTU, o contribuinte deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Saquarema, na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, situada na Rua Cel. Madureira, nº 77, centro –Saquarema-0RJ, no horário das 9 às 17 h, e solicitar a sua emissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2006.


Antonio Peres Alves
Prefeito